LEI MUNICIPAL Nº 1408 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Cria os Cargos de Auxiliar de Enfermagem e Telefonista e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Cria os Cargos de auxiliar de Enfermagem e Telefonista, vinculado a Secretaria da Saúde e Coordenadoria da Administração cujas especificações vão contidas no anexo I, que integra este Lei.

ARTIGO 2° - A remuneração dos cargos atendidos no artigo anterior será efetuada no equivalente a CC1 ou FG 1.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a data de 07.10.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I

CARGO: Auxiliar de Enfermagem
PROVIMENTO: Cargo em Comissão (CC1)
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal
RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: O Auxiliar de Enfermagem executa as atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:

1. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas , ao nível de sua qualificação;
3. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotinas, além de outras atividades de enfermagem, tais como:

a) ministrar medicamento por via oral e parenteral;
b) realizar controle hídrico;
c) fazer curativos;
d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;
e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
g)realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
h)colher material para exames laboratoriais;
i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório;
j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
l) executar atividades de desinfecção e esterilização.

4. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança inclusive.

a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;

5. Integrar a equipe de saúde;
6. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:

a) orientar os pacientes na pós -consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para saúde;

7. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
8. Participar dos procedimentos pós-morte.

ANEXO I

CARGO: Telefonista
PROVIMENTO: Cargo em Comissão (CC1)
HORÁRIO: a disposição do Prefeito Municipal
RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇOES: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação, efetuar as ligações pedidas, receber e transmitir mensagens, zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos, fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação, prestar informações sobre a repartição, executar outras tarefas correlatas.